

PROPOSTA N.º 245/2026

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete, por via dos n.ºs 1e 2 do art.º 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23, às freguesias e aos municípios, atribuições, articuladas, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres, ambiente e desenvolvimento e ordenamento urbano;
- II. Dispõem os n.ºs 1 e 2 do art.º 117.º do RJAL que as autarquias locais articulam entre si - em obediência aos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos - a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências;
- III. Entendem as duas autarquias delegar na Freguesia de Alvalade a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes na sua área geográfica, identificados ao longo dos anos como omissos do auto de efetivação da transferência de competência n.º 1/JFALV/2014, outorgado em 10 de março, ou que foram, entretanto, requalificados, no sentido da melhoria da qualidade do espaço público e do seu usufruto pela população;
- IV. A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do supracitado diploma legal, entre outros, o da Prossecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência de Recursos;
- V. Mais prevê, o mesmo diploma legal, que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências (CDC);
- VI. Nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, os CDC deverão prever os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- VII. De acordo com os estudos elaborados pelos serviços municipais, previstos no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I ao RJAL, o valor total dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Alvalade, foi apurado tendo como base a área de espaços verdes e o respetivo nível de manutenção de cada espaço (resultante da revisão efetuada em 2024) e as necessidades de rega de cada espaço;

- VIII. Ao valor apurado é aplicada uma taxa de atualização em linha com o valor da inflação;
- IX. O presente Contrato de Delegação de Competências tem como período de vigência o segundo semestre de 2026, mantendo-se a área total de espaços verdes, assim como o valor da compensação financeira, apurado para o primeiro semestre de 2026;
- X. A Câmara Municipal de Lisboa propõe-se assim transferir para a Junta de Freguesia de Alvalade a verba de 46.927,38 € (quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos), para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato;
- XI. O valor total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido numa única prestação;
- XII. Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2026, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- XIII. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL, é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de Contratos de Delegação de Competências entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal e, assim também, as modificações a contratos de delegação de competências anteriormente outorgados.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Alvalade, para efeitos de aprovação, a celebração de Contrato de Delegação de Competências, entre a Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa, com vista à manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes na área geográfica da freguesia, durante o 2.º semestre de 2026, de forma a contribuir para aumentar o potencial ecológico e a biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público e do seu usufruto pela população, constante do documento em anexo à presente proposta, de harmonia com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 16.º do RJAL.

Lisboa, 23 de setembro de 2026

O Vogal,